# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Quarta-feira, 24 de abril de 2024** **Ano VII | Edição nº 1265** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.095/24**

De 22 de Abril de 2024.

**Renato Inácio Gonçalves** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais,), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2024:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 055 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 167 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 12.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 203 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 335 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Total..... 30.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):

Anulação:
Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 031 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 165 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 168 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 171 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total..... 30.000,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE ABRIL DE 2024.**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº. 4.063/2.024.**
**DE 23 DE ABRIL DE 2.024.**

**Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - CONVOCAR** os candidatos, abaixo relacionados para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.023, realizado nesta cidade, na data de 17 de dezembro de 2023, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

| NOME | R.G. | EMPREGO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adão Aparecido Lima da Silva | 42.128.674-X | Agente Comunitário de Saúde | 1º |
| Andreia de Jesus Pereira Briqueze | 33.816.925-8 | Auxiliar de Serviços | 1º |
| Adriana de Lima Alves Cavalcanti | 32.651.137-4 | Auxiliar de Serviços | 2º |
| Ana Caroline Bertoldo da Silva | 42.664.284-3 | Auxiliar de Serviços | 3º |
| José Augusto Tamelini | 58.573.976-6 | Escriturário | 1º |
| Marcelo Alves Ferreira | 46.257.954-2 | Vigia | 1º |
| José Victor Almassan | 52.901.088-4 | Braçal | 1º |
| José Roberto Dias | 24.137.847-3 | Motorista | 1º |
| Pablo Henrique Barbosa | 26.154.829-3 | Motorista | 2º |
| Edson Antonio Boins Junior | 40.151.409-2 | Sepultador | 1º |
| Cristiano Domingos Ramos | 42.665.381-6 | Tratorista | 1º |

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados na presente Portaria deverão dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 23 DE ABRIL DE 2.024.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....